



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 7.735/2026

“REVOGA O DECRETO 7.570/2025 E DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 385/2007, de 13 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora **RAYCA RAMOS RODRIGUES**, a partir de 25 de fevereiro de 2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 123.156/2026 para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município Governador Lindenberg/ES:

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º. Das ações do Agente de Desenvolvimento:

I - auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. O servidor designado nos termos deste decreto não receberá qualquer tipo de remuneração adicional para o desempenho das atividades de Agente de Desenvolvimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 7.570/2025 e as disposições em contrário.

Governador Lindenberg/ES, 25 de fevereiro de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete na data supracitada.

Camila Sotteu Pina Perini
Chefe de Gabinete